



DIREÇÃO GERAL

EDITAL Nº 01/2023 – DIREÇÃO GERAL

EDITAL SELEÇÃO BOLSA SOCIAL

A Direção Geral do Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão – IESMA credenciado pela Portaria do MEC nº 3.310 de 18 de outubro de 2004, publicada no DOU de 19 de outubro de 2004, no uso das suas atribuições regimentais, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos as inscrições para a distribuição de bolsas do Programa Bolsa Social para alunos ingressantes no semestre letivo 2023.2.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. A Bolsa Social é destinada aos candidatos que possuem comprovada carência financeira, com o objetivo de ajudar a custear os estudos, através de descontos na mensalidade.

2. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Podem se candidatar à Bolsa o candidato que:
 - I. Tenha realizado o Vestibular da Unisulma, referente ao semestre 2023.2.
 - II. Tenha realizado todo o Ensino Médio em rede pública de ensino ou ter realizado todo o Ensino Médio em rede privada de ensino com bolsa a partir de 50%.
 - III. Apresentar renda per capita (por pessoa) de até 1 (um) salário mínimo ou renda per capita (por pessoa) de até 1,5 (um e meio) salário mínimo.
- 2.2. Cada candidato poderá habilitar-se a um único curso neste programa.
- 2.3. Este programa de bolsas é válido apenas para ingressantes de 2023.2, não serão aceitos alunos portadores de diplomas, transferência externa, aproveitamento de estudos, alunos beneficiários do FIES ou qualquer outro tipo de bolsas ou descontos já concedidos.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição para participação no Programa Bolsa Social deverá ser realizada online por meio do e-mail (secad@unisulma.edu.br) ou presencialmente no Protocolo Geral da Unisulma, no período de **29 de maio a 30 de junho de 2023**, com a entrega de toda documentação comprobatória, conforme



descrito no Anexo I deste Edital.

- 3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar todos os documentos do Anexo II deste Edital, juntamente com a documentação de matrícula estabelecida no item 3.2 e assinará o Termo de Concessão de Bolsa Social.
- 3.3. Não serão aceitos documentos incompletos ou ilegíveis.
- 3.4. É necessário apresentar os documentos (cópias) do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar.
- 3.5. Na falta de qualquer documento o processo **não** será aceito.
- 3.6. A apresentação de informações ou documentos falsos implicará negativa da concessão da bolsa, cancelamento da matrícula inicial do aluno e sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

4. DA QUANTIDADE DE BOLSAS E DESCONTOS

4.1. As bolsas e descontos serão distribuídos de acordo com os seguintes critérios:

I. Renda per capita (por pessoa) de até 1 (um) salário mínimo:

CURSO	TURNO	QUANTIDADE DE BOLSAS	VALOR DO DESCONTO
DIREITO	NOTURNO	1	70%
ENFERMAGEM	INTEGRAL*	1	70%
FISIOTERAPIA	INTEGRAL*	1	70%
PSICOLOGIA	INTEGRAL**	1	70%

*Aulas prioritariamente concentradas no turno matutino.

** Aulas prioritariamente concentradas no turno noturno.

II. Renda per capita (por pessoa) de até 1,5 (um e meio) salário mínimo:

CURSO	TURNO	QUANTIDADE DE BOLSAS	VALOR DO DESCONTO
ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	1	50%
DIREITO	MATUTINO	1	50%
DIREITO	NOTURNO	1	50%
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	NOTURNO	1	50%
ENFERMAGEM	INTEGRAL*	1	50%
ESTÉTICA E COSMÉTICA	INTEGRAL**	1	50%
FISIOTERAPIA	INTEGRAL*	1	50%
NUTRIÇÃO	INTEGRAL**	1	50%
PSICOLOGIA	INTEGRAL**	1	50%

* Aulas prioritariamente concentradas no turno matutino.

** Aulas prioritariamente concentradas no turno noturno.

5. DO CRITÉRIO DE DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO DAS BOLSAS

- 5.1. As bolsas serão concedidas de acordo com a quantidade de inscritos de cada curso e nota do Vestibular da Unisulma, referente ao semestre letivo de 2023.2.
- 5.2. A **análise documental** será realizada por meio de um setor próprio da IES, no



período de **03 a 14 de julho de 2023** e confirmadas mediante a apresentação de toda documentação solicitada, conforme Anexo I deste Edital.

- 5.3. **Os descontos concedidos pelo Programa serão apenas nas mensalidades**, a matrícula e rematrícula serão sempre no valor integral do curso.
- 5.4. Perde o direito à bolsa concedida, o candidato que não efetuar o pagamento do boleto de matrícula e assinar o Contrato de Prestações de Serviços Educacionais.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1. A divulgação do resultado da análise documental será feita através da publicação de uma lista com os classificados no dia **17 de julho de 2023** no site da Unisulma.

7. DA MATRÍCULA E COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- 7.1. A matrícula será realizada de forma online, por meio do e-mail (secad@unisulma.edu.br) ou presencialmente na Secretaria Acadêmica da Unisulma no período **de 18 e 19 de julho de 2023**, no horário de 08h às 20h. Após a data limite de matrícula será divulgada a lista de 2ª chamada dos candidatos excedentes por ordem de classificação, no dia **20 de julho de 2023**, e a 3ª chamada no **dia 24 de julho de 2023**, as matrículas devem ser realizadas conforme cronograma no Art. 9 do presente edital.
- 7.2. Por ocasião da matrícula, o candidato classificado deverá encaminhar para o e-mail: secad@unisulma.edu.br (de forma legível e no formato de PDF) os seguintes documentos:
 - a) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
 - b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - c) Cédula de Identidade;
 - d) CPF;
 - e) Registro Civil (nascimento, casamento ou divórcio);
 - f) Título Eleitoral (maiores de 18 anos);
 - g) Quitação com o Serviço Militar (homens maiores de 18 anos);
 - h) Comprovante de Residência (Conta de energia ou água);
 - i) Fotografia 3x4 recente.



8. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

- 8.1. A manutenção da bolsa, observado o prazo normal previsto para conclusão do curso, dependerá do cumprimento dos requisitos de regularidade de matrícula, e adimplência financeira.
- 8.2. O beneficiário do programa responde legalmente pela veracidade dos documentos apresentados.
- 8.3. Todos os alunos da instituição, inclusive os beneficiários deste programa, estarão igualmente regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos da instituição.
- 8.4. O candidato vincular-se-á ao programa mediante Termo de Concessão de Bolsa Social, firmado com a IES, cumprindo-lhe:
- I. Frequentar assiduamente as aulas conforme legislação pertinente.
 - II. Não efetuar trancamento, cancelamento ou abandono do curso durante o período de vigência da bolsa.
 - III. Obter aprovação em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas nos semestres na condição de bolsista.
 - IV. Manter-se adimplente com seus compromissos acadêmicos, disciplinares e financeiros com a IES.
 - V. Pagar em dia as mensalidades escolares, ou seja, o desconto referente à bolsa será cancelado e o aluno deverá pagar a mensalidade integral, sempre que o boleto bancário não for quitado no vencimento.
 - VI. Assumir a responsabilidade pelos encargos financeiros decorrentes da reprovação em quaisquer disciplinas.

Observação: a bolsa poderá ser encerrada se não houver a formação de turma no período inicial do curso, salvo opção, deferida, do aluno por outro curso de área afim, que haja vaga, desde que o curso faça parte do rol de cursos/turnos ofertados no semestre de ingresso ao programa.

9. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
29/05 a 30/06/2023	Período de inscrição.
03 a 14/07/2023	Período de análise documental.



17/07/2023	Divulgação da lista dos classificados e convocação da 1ª chamada para matrícula.
18 e 19/07/2023	Período de matrícula da 1ª chamada.
20/07/2023	Divulgação da lista de 2ª chamada.
21/07/2023	Período de matrícula da 2ª chamada.
24/07/2023	Divulgação da lista de 3ª chamada.
25/07/2023	Matrícula da 3ª chamada.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Este programa de bolsas é válido apenas para ingressantes de 2023.2, não serão aceitos alunos portadores de diplomas, transferência externa, aproveitamento de estudos, alunos beneficiários do FIES ou qualquer outro tipo de bolsas ou descontos já concedidos.
- 10.2. Este programa não contempla candidato veteranos da instituição que desistirem de curso para posterior reingresso em mesmo curso.
- 10.3. As bolsas concedidas para o programa não abrangem:
- I. Disciplinas, cursos de extensão, atividades de estágio ou atividades complementares que não constam do currículo regular do curso.
 - II. Componente ou disciplina cursada em regime de dependência ou decorrente de aumento de carga horária.
- 10.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Imperatriz/MA, 22 de maio de 2023.

Joane Gláucia Silva de Almeida e Almeida
Diretora Geral



EDITAL Nº 01/2023 – DIREÇÃO GERAL

EDITAL SELEÇÃO BOLSA SOCIAL

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

1. HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

1.1 **Histórico Escolar** e **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** (Cópia e Original).

2. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

2.1. Se **assalariados**: os **três últimos contracheques** e a **Carteira de Trabalho atualizada de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos**. Apresentar também todas as vias da Carteira Profissional (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver.

2.2. Se **trabalhador autônomo/informal ou profissional liberal**: apresentar a **Declaração de IRPF 2022**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

Apresentar também **todas as vias da Carteira Profissional** (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver.

2.3. Se **aposentado ou pensionista**: apresentar o **Comprovante de Recebimento de aposentadoria** ou pensão e **Extrato do Benefício**, retirado na Agência do INSS.

Apresentar também **todas as vias da Carteira Profissional** (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver.

2.4. **Declaração de que não apresenta renda mensal** do candidato e dos integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos.



Apresentar também **todas as vias da Carteira Profissional** (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver.

2.5. Pensionista: comprovar o recebimento de pensão alimentícia, se o pagamento for por meio de depósitos bancários apresentar os três últimos comprovantes e anexar cópia de ação judicial se houver.

Apresentar também **todas as vias da Carteira Profissional** (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver caso o beneficiário tenha idade igual ou superior a 18 anos.

2.6. Se proprietário de empresa:

2.6.1. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros – DECORE original feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilistas – CRC endereçada à Unisulma. Apresentar também **todas as vias da Carteira Profissional** (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver.

Observação: o pró-labore não serve como comprovante de rendimentos da empresa.

2.6.2. Demonstração de Resultado do Exercício – Ano Base 2022.

2.6.3. Contrato Social e suas alterações:

Empresas Inativas: Extrato Fiscal fornecido pela Receita Federal ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de Inatividade 2022. Caso tenha se retirado da sociedade, apresentar documento comprobatório.

3. IMPOSTO DE RENDA

3.1. Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) de 2022 com todas as páginas (incluindo recibo de entrega) de TODOS os membros do grupo familiar a partir de 18 anos. No caso de Isenção de Declaração de IRPF, apresentar Declaração de Isento acompanhada da Situação das Declarações IRPF 2022, com a seguinte informação: “Sua Declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil”.

Caso necessário, a Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Social, poderá solicitar outros documentos no ato da entrega.



EDITAL Nº 01/2023 – DIREÇÃO GERAL

EDITAL SELEÇÃO BOLSA SOCIAL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, residente no endereço _____, declaro para os devidos fins, que não possuo renda formal ou informal. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 15 da Lei 12.101/09.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Local, data)

(Assinatura do declarante)

****A declaração deverá conter assinatura reconhecida em cartório.***